

**LEI Nº 2.258/2009**

**EMENTA:** Autoriza o Poder executivo a celebrar Contrato de Comodato de Imóvel com a Associação de Moradores do Alto Santo Antonio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato de imóvel com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ nº 09.391.003/0001-78, nos termos da presente Lei.

**Artigo 2º** - O contrato de comodato a que se refere esta Lei é exclusiva para o uso do imóvel de propriedade do Município de São Lourenço da Mata, situado na Rua Dez de Novembro, nº 314, no bairro de Alto Santo Antonio, nesta cidade de São Lourenço da Mata/PE, como sede da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO SANTO ANTONIO.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de destinação diversa do imóvel por parte da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO SANTO ANTONIO, o contrato de comodato será automaticamente rescindido, ensejando a automática e administrativa reintegração do Município de São Lourenço da Mata na sua posse.

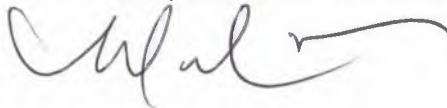
**Artigo 3º** - O contrato terá vigência de 02 (dois) anos, devendo ser assinado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da vigência da presente Lei, podendo ser prorrogado unicamente por igual e sucessivo período.

**Artigo 4º** - Todas as despesas de manutenção e conservação do bem correrão por conta da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO SANTO ANTONIO, inclusive aquelas decorrentes das adequações estruturais que se fizerem necessárias.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei e contrato serão suportados por dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2009.



**ETTORE LABANCA**  
-Prefeito-